



Goiânia/GO, 20 de outubro de 2025.

Aos Cooperados da SICOOB CREDIJUR

Assunto: Campanha de Black Friday - “Black com Cashback”

Senhores(as),

1. A presente campanha, denominada **“Black com Cashback”**, é uma iniciativa promovida pela **SICOOB CREDIJUR**, com o objetivo de oferecer condições especiais na contratação de produtos e serviços financeiros durante o período da Black Friday. A ação compreende duas fases distintas:
 - **Black com Cashback:** de 1º a 30 de novembro de 2025.
2. O objetivo principal da campanha é **impulsionar a contratação de produtos rentáveis para a cooperativa**, como seguros e consórcios, e **ampliar o consumo de operações de crédito**, fortalecendo o relacionamento com os cooperados.
3. A iniciativa visa também **estimular o engajamento, aumentar a percepção de valor da marca e gerar oportunidades de economia e planejamento financeiro aos cooperados**, por meio de benefícios exclusivos durante o período promocional.
4. Poderão participar da campanha todos os **cooperados ativos** da **SICOOB CREDIJUR**, devidamente adimplentes e com cadastro atualizado.
5. A participação será válida em **todos os pontos de atendimento** da cooperativa, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.



6. Mecânica.

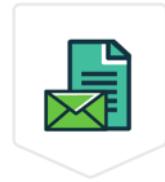
1. A campanha está estruturada em duas frentes de benefícios, conforme descrito a seguir:
2. **Frente 1 - Cashback em Pontos Coopera:** Durante o período da campanha, os cooperados que **contratarem seguros ou consórcios** por meio da SICOOB CREDIJUR receberão **pontos Coopera como cashback**, conforme as regras abaixo:
 - **Seguros:** a cada **R\$ 10,00** de prêmio líquido de seguros novos contratados nas **seguradoras parceiras**, o cooperado receberá **1 ponto Coopera**.
 - **Consórcios:** a cada **R\$ 10,00** de cartas de consórcios Sicoob contratadas, o cooperado receberá **1 ponto Coopera**.
 - **Bonificação Extra:** caso o cooperado contrate **uma operação de crédito** em conjunto com a aquisição de seguros ou consórcios, a pontuação obtida nesses produtos será **dobrada**. Assim, cada **R\$ 10,00** em prêmios de seguros ou cartas de consórcios corresponderão a **2 pontos Coopera**.
3. A pontuação será creditada na conta Coopera do cooperado conforme as regras e prazos definidos pelo Programa Coopera.
4. **Frente 2 - Taxas de Juros Promocionais:** Durante o período da campanha, os cooperados poderão contratar **operações de crédito com taxas de juros reduzidas, em linhas de crédito selecionadas**, conforme disponibilidade e análise de crédito.
5. **Linhos contempladas:**
 - Crédito Pessoal;
 - Crédito Especial;



- Capital de Giro;
 - Antecipação de Recebíveis.
6. As condições promocionais estarão disponíveis apenas **durante o período da campanha** e poderão variar de acordo com o perfil e relacionamento do cooperado.
7. Para conhecer as **taxas de juros promocionais** e demais condições aplicáveis às linhas de crédito participantes, o cooperado deverá consultar diretamente seu **gerente de relacionamento** ou comparecer a um dos pontos de atendimento da SICOOB CREDIJUR. As condições estão sujeitas à análise de crédito, perfil do cooperado e políticas internas vigentes.
- 7. Divulgação.**
1. A campanha **“Black com Cashback”** será amplamente divulgada por meio dos **canais oficiais de comunicação da SICOOB CREDIJUR**, com o objetivo de garantir que todos os cooperados tenham pleno conhecimento das condições, benefícios e períodos de vigência da ação.
 2. **Os meios de divulgação compreenderão, entre outros:**
 - **Aplicativo Sicoob:** com destaque em banners e comunicados direcionados aos cooperados;
 - **Site institucional da SICOOB CREDIJUR:** com informações detalhadas e acesso ao regulamento completo;
 - **Landing page exclusiva da campanha:** contendo a descrição dos benefícios, mecânica e orientações de participação;
 - **Redes sociais oficiais da cooperativa:** com publicações informativas, posts promocionais e vídeos explicativos;



- **TVs corporativas** instaladas nas agências e demais **pontos de atendimento**, com exibição de chamadas visuais sobre a campanha;
 - **Materiais internos de apoio e comunicações direcionadas aos colaboradores**, visando o alinhamento e a disseminação das informações junto ao público interno;
 - **E demais canais de comunicação oficiais** utilizados pela cooperativa.
3. A SICOOB CREDIJUR reserva-se o direito de utilizar outros meios de divulgação complementares que julgar necessários para ampliar o alcance e a efetividade da comunicação da campanha.
- 8. Disposições gerais.**
1. As condições especiais previstas nesta campanha são **válidas exclusivamente durante o período de vigência** informado neste regulamento, não sendo prorrogadas ou aplicáveis a contratações realizadas fora dessas datas.
 2. Os benefícios ofertados são **pessoais, intransferíveis e não cumulativos** com outras promoções vigentes, salvo disposição expressa em contrário pela SICOOB CREDIJUR.
 3. Em caso de dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento, as decisões caberão à **SICOOB CREDIJUR**, por meio de suas **Unidades de Comunicação e Marketing e de Negócios**, sendo estas soberanas para interpretação e aplicação das regras aqui estabelecidas.
 4. A SICOOB CREDIJUR reserva-se o direito de **alterar, suspender ou encerrar a campanha** a qualquer momento, mediante comunicação prévia em seus canais oficiais, sem que isso gere direito a indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.
 5. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no **site institucional da Sicoob Credijur** e permanecerá disponível para consulta durante todo o período da campanha.



Atenciosamente,

Original assinado por

Felicíssimo Sena

Conselho de Administração
Presidente

Valcir Franco Honostorio

Diretoria Executiva
Diretor de Negócios

Leonardo Alves de Oliveira

Unidade de Produtos e Serviços
Gerente de Produtos e Serviços